



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3342 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.306	BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	
3.3.90.32.00.00.00.00.0102	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (36)	180.000,00
	Subtotal	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.305	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (60)	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
30.02.08.244.0014.2.314	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102	Material de Consumo (159)	20.000,00
	Subtotal	20.000,00
30.02.08.244.0014.3.204	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102	Material de Consumo (365)	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (374)	10.000,00
	Subtotal	60.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 2020.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 048/GP/2020
Projeto de lei nº 151/2020
Autor: Executivo Municipal